

#### UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN - IFRN

# Edital 005/2021 — Comissão de Bolsas/POSENSINO SELEÇÃO PARA A CONSEÇÃO DE BOLSAS PROPI/IFRN E DG/MO/IFRN

A Comissão de Bolsas da Pós-Graduação em Ensino (POSENSINO) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) em ampla associação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) e Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), designada pela Portaria nº 001/2021 — POSENSINO, torna público o resultado final de seleção para concessão de bolsas PROPI/IFRN E DG/MO/IFRN de mestrado para discentes regularmente matriculados no Programa.

### 1. Da distribuição das bolsas:

- 1.1. As bolsas serão distribuídas seguindo a ordem de classificação, sendo atribuídas, conforme disponibilidade;
- 1.2. Os candidatos em ordem que supere o quantitativo de bolsas disponíveis, 3 (três), integrarão lista de espera para eventuais parcelas de bolsas remanescentes, podendo vir a serem contemplados desde que permaneçam elegíveis conforme os requisitos constantes da resolução 15/2019 CONSUP/IFRN, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento e inovação, de extensão e de intercâmbio no âmbito do IFRN.

#### 2. Do resultado:

2.1 A Comissão, respeitando os critérios estabelecidos no Edital 04/2021-Comissão de Bolsas/POSENSINO, homologa o resultado final da seleção de bolsistas.

Posição	Candidato	Situação
1°	Lucas Franklin dos Santos Souza	Elegível e a ser contemplado
2°	Elusiano da Silva Melo	Elegível e a ser contemplado
3°	Aldefran Aderson da Silva Souza	Elegível e a ser contemplado
4°	Antônio Anderson Brito do Nascimento	Elegível para bolsa
5°	Thayanny Kelinny Vasconcelos de Lima	Elegível para bolsa
6°	Artevaldo da Silva Ramalho	Elegível para bolsa
7°	Débora Raquel dos Santos	Elegível para bolsa
8°	Débora Dantas da Silva	Elegível para bolsa

2.2 Para desempate foram considerados, na seguinte ordem de prioridade, os seguintes critérios: (1) maior nota de produção acadêmica, (2) maior IRA, (3) maior pontuação referente à



#### UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN - IFRN

dedicação ao programa, (4) maior idade entre os candidatos.

## 3. Da implementação da bolsa

- 3.1 Os candidatos aprovados dentro do número de bolsas disponibilizadas pela PROPI/IFRN E DG/MO/IFRN e a serem contemplados conforme ordem apresentada no item 2.1 terão implementação imediata da bolsa.
- 3.2 Para a implementação da bolsa o candidato não poderá apresentar nenhuma pendência que obstrua sua condição de elegibilidade e deverá apresentar, quando convocado, os documentos que lhe forem solicitados. Caso contrário, a bolsa não poderá ser concedida e será convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Mossoró, 18 de junho de 2021.

Prof. Dr. Francisco Vieira da Silva

Francisco Diena da Silva

Presidente da Comissão de Bolsas do POSENSINO